



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2023 às 09:00 horas ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2023 às 09:00 horas		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 137/2023	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Ampla Concorrência ☒ Sim ☐ Não	Exclusivos para MPEs ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$ 3.859.039,71		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde início do certame até entrega dos medicamentos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:



- 2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa.
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
- 2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**
- 2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**
- 2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.
- 2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 006/2023, de 12 de maio de 2023**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 006/2023, de 12 de maio de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.



- 4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,0001**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de quatro casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.



- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Será assegurado como critério de desempate, quando for o caso, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.
- 4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.1.2. Para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

5.1.2.1. O licitante deverá inserir a informação na plataforma de pregão eletrônico, no ato do preenchimento da proposta junto aos valores e marca; ou em forma de anexo com os documentos de habilitação.

5.1.2.2. No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa do Registro do produto emitido pela ANVISA.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser



lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo IV.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo IV (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DA LICITAÇÃO SEM EXCLUSIVIDADE PARA MPES:



Observa-se que a lei complementar 123/06 amplia a participação das MPEs nas licitação, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima do interesse Público. Dessa forma é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como a competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração.

Ainda, em observância a processos licitatórios anteriores, a realização da exclusividade para MPEs não permite a participação de fabricantes de medicamentos, como é o caso das empresas Pratti Donaduzzi, Cristália, União Química, entre outras que são fornecedores regulares do município, por não se enquadrarem na legislação em questão.

Outro fato dá-se pois o julgamento das propostas baseia-se no preço de referência da Tabela CMED vigente. Empresas que se enquadram na Lei nº 123/06, não conseguem atingir o valor de referência da CMED, o que ocasiona em deserção da licitação, frustração de itens e a repetição do processo com grande possibilidade de fracasso por manter a exclusividade de participação.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

12.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

12.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.



12.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. No caso de prorrogação da ata, o valor inicialmente acordado entre as partes poderá ser repactuação com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

13.3. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura da ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

15. DA ASSINATURA DA ATA:

15.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

15.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às



sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

16.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



16.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

16.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

17.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) e matriz de risco
- Anexo II - Termo de Referência
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV - Informações Bancárias

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2023

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E MATRIZ DE RISCO

Fundamentação: Decreto Municipal nº 5369/2022 e Lei nº 14.133/2021

I – Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Da necessidade

O presente ETP refere-se ao registro de preços para eventual aquisição, pelo prazo de 12 meses, de medicamentos visando o fornecimento necessários para a manutenção do atendimento da Farmácia Municipal.

O que se pretende com essa aquisição de medicamentos é garantir o acesso da população à assistência farmacêutica. A compra destes medicamentos é necessária para atendimentos a demandas agudas ou contínuas de pacientes atendidos em Santa Bárbara.

O instrumento norteador dessa aquisição é a RENAME - Relação Nacional De Medicamentos Essenciais - instrumento promotor do uso racional e lista orientadora do financiamento de medicamentos na assistência farmacêutica. A RENAME é elaborada atendendo aos princípios fundamentais do SUS, isto é, a universalidade, a equidade e a integralidade, configurando-se como a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população brasileira. Seus fundamentos estão estabelecidos em atos normativos pactuados entre as três esferas de gestão do SUS.

A PORTARIA Nº 3.047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018.

A atualidade nos mostra que diversos acontecimentos refletem diretamente na oferta e na procura da população por medicamentos. Haja vista a pandemia provocada pelo novo coronavírus, que tem dificultado a importação de insumos para fabricação de medicamentos no Brasil. Os problemas decorrem do aumento da demanda mundial por alguns insumos e de barreiras impostas por países produtores no contexto da pandemia. O entrave pode afetar a indústria farmacêutica instalada no Brasil como um todo.

Cientes da possibilidade de desabastecimento de medicamentos essenciais e agravamento do quadro de saúde dos pacientes, esta aquisição visa ajustar nossos estoques de modo que os itens básicos continuem disponíveis em nossos estoques. Sendo assim, não é possível calcular uma demanda exata por medicamentos em um determinado município.

É importante salientar que gerir um sistema público de medicamentos é uma questão complexa, uma vez que a demanda por esses insumos varia conforme as patologias que acometem a população. Prova disso, foram as crises no sistema de saúde oriundas da febre amarela, do rompimento de barragens e mais recente emente a pandemia da COVID-19 e a Guerra entre a Rússia e a Ucrânia. Tudo isso nos mostra a imprevisibilidade de algumas



demandas populacionais. Ainda há que se levar em conta as eventuais demandas judiciais que são apresentadas em desfavor do município e o presente processo dá-se em virtude de fracasso dos itens no processo licitatório nº 075/2023, PE nº 020/202.

Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Há que se reforçar que cabe ao Município, ao Estado e à União o financiamento dos itens do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que é a primeira linha de cuidado medicamentoso do sistema.

A pretensa contratação ainda encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, que aprova os critérios para definição de preços de produtos novos e novas apresentações de que trata o art. 7º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003;
- Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, sua aplicação, e altera a Resolução CMED nº. 2, de 5 de março de 2004;
- Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; e suas atualizações;
- Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude;
- Comunicado CMED nº 03, de 21 de maio de 2020, que divulga o novo rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP); e atualizações;
- Portaria GM/MS nº 3.047, de 28 de novembro de 2019, que aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

2.1 A contratação deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT -, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;

2.2 Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente



serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

2.3 Os licitantes, na descrição de sua proposta deverão indicar:

a. Para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

a.1. O licitante deverá inserir a informação na plataforma de pregão eletrônico, no ato do preenchimento da proposta junto aos valores e marca ou em forma de anexo.

a.2 No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa do Registro do produto emitido pela ANVISA.

2.4 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do órgão com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.5 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.6 Caso os medicamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7 Caso os medicamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8 Para fins de habilitação, deverá ser apresentada como qualificação técnica:

- a. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- b. Autorização de funcionamento da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c. Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia.

III - Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas:

3.1 Para estimativa dos quantitativos da licitação, baseou-se na distribuição que a Farmácia Municipal vem efetuando ao longo dos anos. Excetuando-se os medicamentos de demanda judicial, os medicamentos fazem parte da Relação Nacional e da Relação Municipal de Medicamentos para distribuição à qualquer munícipe que compareça à Farmácia, não sendo possível prever com exatidão qual medicamento será mais ou menos utilizado.

3.2 Pelo fato de ter aderido ao processo de licitações compartilhadas com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, o município no ano de 2022 realizou licitação somente dos itens que não foram contemplados pelo Estado, em função da padronização da RENAME, conforme abaixo.



Medicamentos padronizados e não padronizados (2022)

Item	Descritivo	Und	Qtde
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	CO	40.000
2	ALPRAZOLAM 1MG	CO	40.000
3	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CO	100.000
4	BROMAZEPAM 3MG	CO	30.000
5	BROMAZEPAM 6MG	CO	30.000
6	CETOCONAZOL+DIPROP. DEBETAMETASONA 20+0,5MG/G CREME 30G	TU	500
7	CITALOPRAM 20MG	CO	30.000
8	CLONAZEPAM 2MG	CO	200.000
9	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	CO	30.000
10	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	CO	1.000
11	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	CO	5.000
12	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CO	600.000
13	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COM REVLIB PROL CTBL AL AL X 30	CO	5.000
14	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, DRÁGEA.	CO	20.000
15	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	CO	15.000
16	FLUCINOLONAACETONIDA 0,25MG + SULFATO DE POLIMIXINA B10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + CLORIDRTO DE LIDOCAÍNA 20MG - GOTAS OTOLÓGICAS FRS 5ML	FR	300
17	IMIPRAMINA 25MG	CO	50.000
18	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CO	40.000
19	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS, FRS 20ML	FR	500
20	MEBENDAZOL 100 MG,COMP.	CO	5.000
21	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	500
22	METILDOPA 500 MG COMP.	CO	30.000
23	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA 15G	TU	5.000
24	NIMESULIDA 100MG, COMP	CO	100.000
25	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG,CAPSÚLA	CP	10.000
26	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	CO	5.000
27	PERICIAZINA40 MG/ML SOL OR CTRVDCGT X 20 ML	FRS	2.000
28	PIOGLITAZONA 15MG	CO	2.000
29	PIOGLITAZONA 45MG	CO	2.000
30	TADALAFILA 20MG	CO	1.000
31	TIORIDAZINA 100MG	CO	30.000
32	TIORIDAZINA 25MG	CO	30.000



33	TOPIRAMATO 50MG	CO	15.000
34	TRITANOLAMINA + BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA GOTAS OTOLÓGICAS, FRS 8ML	FR	500
35	VASTAREL MR 35 MG COM REVCTBL AL PLASINC X 30	CO	2.000
36	VENLAFAXINA 75MG, CÁPSULAS	CP	20.000
37	VENLAFAXINA 150MG, CÁPSULAS	CP	30.000
38	SOTALOL 160MG	CP	3.000

MEDICAMENTO SOB DEMANDA JUDICIAL (2022)

ITEM	MEDICAMENTOS	UND	QTDE
1	APIDRA 100 UI/ML SOL INJCT 1 FAVDINC X 10 ML	FRS	50
2	ARIPIRAZOL 10MG	CO	2.000
3	ARIPIRAZOL 15MG	CO	2.000
4	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CO	1.000
5	COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG CAP GEL DURA CTLIBPROLFRPLASOPC X 60	CO	2.000
6	CONCERTA (METILFENIDATO)18 MG COM REVLIB PROL CTFRPLASOPC X 30	CO	720
7	CONCERTA (METILFENIDATO)36 MG COM REVLIB PROL CTFRPLASOPC X 30	CO	1.080
8	CRISCY (SOMATROPINA 12UI)PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12 UI (4,00 MG), 1 FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+1FRASCO-AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE	FR	250
9	PROLIA (DENOSUMABE) 60 MG/ML SOL INJCT SER PREENCHVDTRANS X 1 ML	AMP	20
10	RITALINA(METILFENIDATO)10 MG COM CTBL AL AL X 30	CO	20.000
11	XARELTO 15MG	CO	2.000
12	XARELTO 20MG	CO	2.000
13	ILOPROSTA 10MCG/ML	AMP	8.000

3.3 Em razão da limitação dos quantitativos que são realizados pelo próprio SEPLAG, para que não ocorra desabastecimento, o município optou por realizar processo licitatório próprio com os componentes da Relação Nacional e Municipal de Medicamentos, nos quantitativos abaixo:

Medicamentos padronizados e não padronizados

Item	Descritivo	Und	Qtde
1	Aciclovir 200mg	CO	10.000
2	Aciclovir 400mg	CO	10.000



3	Aciclovir creme 50 mg/g tubo 10g	TB	500
4	Ácido valpróico 250mg	CP	80.000
5	Ácido valpróico 500mg	CO	80.000
6	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 10ml	FR	600
7	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	CO	1.000
8	Alendronato sódico 70mg	CO	5.000
9	Amiodarona 200mg	CO	30.000
10	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral -60ml	FR	5.000
11	Amoxicilina 500 mg cápsula	CP	50.000
12	Amoxicilina +clavulanato de potássio 500+125mg	CO	30.000
13	Amoxicilina +clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml SUSP	FR	500
14	Anlodipino besilato 5 mg comp.	CO	200.000
15	Atensina 0,200mg	CO	50.000
16	Azatioprina 50mg	CO	5.000
17	Azitromicina 600 pó para suspensão oral (Volume total utilizável da solução reconstituída de Astro 600mg.....15 mL)	FR	1.000
18	Benzilpenicilinabenzatina 1200000 ui pó para injetável Benzilpenicilinabenzatina 1200000 ui pó para injetável (Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4 mL.)	AM	500
19	Biperideno cloridrato 2mg	CO	100.000
20	Butilbrometo de escopolamina 10mg	CO	50.000
21	Carbamazepina 200mg	CO	300.000
22	Carbamazepina 400mg	CO	80.000
23	Carbonato de cálcio 1250mg(500mg de cálcio)	CO	100.000
24	Cefalexina 500 mg comp.	CO	40.000
25	Cefalexina 50mg/ml pó para susp oral (60ml)	FR	1.000
26	Cetoconazol 200mg, comp.	CO	30.000
27	Cilostazol 100mg	CO	20.000
28	Cilostazol 50mg	CO	10.000
29	Cimetidina 200mg, comp.	CO	10.000
30	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg comp.	CO	30.000
31	Clomipramina cloridrato 25 mg comp.	CO	30.000
32	Cloreto de sódio 0,9 mg/ml (0,9%) solução nasal frasco 50ml	FR	4.000
33	Clorpromazina cloridrato 25 mg comp.	CO	80.000
34	Clorpromazina cloridrato 40 mg/ml solução oral frasco 20ml	FR	600
35	Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg.	AM	4.000



	*ampola I (2 ml) contém: cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg cloridrato de piridoxina (vitamina B6)100 mg cianocobalamina (vitamina B12) ..5.000 mcg e excipientes (álcool benzílico, cloridrato de procaína, dietanolamina e água bidestilada). * ampola II (1 ml) contém: acetato de dexametasona 4 mg e excipientes (álcool benzílico, carmelose sódica, cloreto de sódio, polissorbato 20 e água destilada).		
36	Dexametasona 1mg/g creme bisnaga 10g	TB	600
37	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral 100ml	FR	3.000
38	Diclofenaco de póssio 50mg, drágea.	DR	20.000
39	Digoxina 0,25 mg comp.	CO	20.000
40	Doxazosina 2mg	CO	50.000
41	Eritromicina 50 mg/ml suspensão oral frasco 60ml	FR	100
42	Eritromicina 500 mg	CO	1.000
43	Espiramicina 500 mg	CO	1.000
44	Espiro lactona 25mg	CO	150.000
45	Fenobarbital sódico solução gotas 40mg/ml (frasco 20ml)	FR	500
46	Flucinolona acetona 0,25mg + sulfato de polimixina b10.000ui + sulfato de neomicina 3,5mg + cloridrato de lidocaína 20mg - gotas otológicas frs 5ml	FR	300
47	Fluoxetina cloridrato 20mg	CP	300.000
48	Gentamicina sulfato 5 mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	FR	300
49	Haloperidol 1mg, comp.	CO	30.000
50	Haloperidol 2 mg/ml solução oral frasco 20ml	FR	1.000
51	Hidralazina 25mg, comp.	CO	60.000
52	Hidralazina cloridrato 50 mg, comp.	CO	60.000
53	Ibuprofeno 600mg	CO	80.000
54	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral frasco 30ml	FR	800
55	Imipramina 25mg	CO	100.000
56	Levomepromazina 25mg, comp.	CO	40.000
57	Levomepromazina 4% gotas, frs 20ml	FR	500
58	Lidocaína geléia 4%, bisnaga 30g	TB	500
59	Loratadina 1mg/ml (frasco 100ml)	FR	1.000
60	Lorazepam 2mg	CO	50.000
61	Metformina cloridrato 850 mg comp.	CO	300.000
62	Metildopa 250 mg comp.	CO	30.000
63	Metildopa 500 mg comp.	CO	30.000
64	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral 10ml	FR	200



65	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável (ampola 2ml)	AMP	200
66	Metronidazol 250 mg comp.	CO	20.000
67	Metronidazol geléia, tubo 50g c/ aplicador	TB	500
68	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal c/ aplicador tubo 20g	TB	500
69	Miconazol Loção 20 mg/g (Frasco 30ml)	FRS	1000
70	Neomicina + bacitracina, pomada 30g	TB	5.000
71	Nistatina susp oral 100.000 ui/ml frs 50ml	FR	400
72	Nitrofurantoína 100mg	CP	20.000
73	Nortriptilina, cloridrato 10mg,capsúla	CP	10.000
74	Nortriptilina, cloridrato 75mg,capsúla	CP	15.000
75	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15ml	FR	2.000
76	Periciazina 40 mg/ml sol or ct fr vd cgt x 20 ml	FR	1.000
77	Permetrina 50mg/ml loção (frasco 60ml)	FR	300
78	Pioglitazona 45mg	CO	2.000
79	Prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml solução oral 100ml	FR	200
80	Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral 60ml	FR	500
81	Prednisona 20mg	CO	40.000
82	Ranitidina150mg	CO	30.000
83	Ranitidina15mg/ml frasco 120ml	FR	200
84	Sais de reidratação oral 3,5 + 1,5 + 2,9 +20 g+g+g+g pó	EV	5.000
85	Sinvastatina 10 mg,comp.	CO	50.000
86	Sinvastatina 20mg,comp.	CO	200.000
87	Sulfadiazina de prata 1% creme 400mg, pote	PE	300
88	Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30g	TU	1.000
89	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg + mg, comp	CO	20.000
90	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral (frasco 30ml)	FR	2.000
91	Sulfato Ferroso 40mg	CO	80.000
92	Tioridazina 25mg	CO	50.000
93	Tioridazina 100mg	CO	50.000
94	Trietanolamina + borato de 8-hidroxiquinolina gotas otológicas, frs 8ml	FR	500
95	Trifluoroperazina 5mg, comp.	CO	50.000
96	Valsartana 160mg	CO	2.000
97	Verapamil cloridrato 80 mg, comp.	CO	40.000

Medicamento sob demanda judicial

Item	Medicamentos	Und	Qtde
98	Cloridrato de Bupropiona 150mg	CO	2.000



99	Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 60	CO	1.980
100	Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30	CO	1.008
101	Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30	CO	1.008
102	Leuprorrelina 11,25mg - caixa com 1 frasco-ampola com pó para solução de uso intramuscular + ampola de diluente + 1 seringa + 2 agulhas. Volume líquido do diluente por unidade: 2,0 mL Peso líquido do pó liofilizado: 130,0 mg	AMP	3
103	Leuprorrelina 45mg - Acetato de leuprorrelina (seringa B)... 45 mg* Excipientes (seringa A): diluente (sistema polimérico) ATRIGEL® com Metilpirrolidona e Poli (DI-lactídeo-coglicolídeo). * Equivalente a 41,7 mg de leuprorrelina base	AMP	3
104	Ritalina(metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30	CO	30.000
105	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg	CO	1.008
106	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg	CO	1.008

IV - Demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual:

O objeto desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à Diretoria de Licitações e Contratos. Assim, demonstram o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta unidade administrativa, bem como a devida previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

V - Levantamento de mercado:

5.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a melhor forma de se adquirir os insumos farmacêuticos.

5.2. Foi observado que, diante da necessidade de medicamentos, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4 Das soluções:

Solução 1 – Realização de levantamento das condições mercadológicas de acordo com o BPS em observância última compra referenciada pela Tabela CMED.

Solução 2 – Participação em processos licitatórios compartilhados com o Estado de Minas Gerais e com o ICISMEP.



Solução 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise:

Solução 1 –

Analisando os preços levantados, existe diferença mercadológica-temporal, ainda que os instrumentos estejam vigentes, considerando que o critério de julgamento está sob a égide da observação da tabela CMED vigente no mês e que o instrumento vigente não é passível de prorrogação.

Solução 2 –

O município de Santa Bárbara já é órgão partícipe nos processos licitatórios promovidos pelo SEPLAG para a aquisição de medicamentos que compõem a Relação Nacional de Medicamentos. Todavia, o município possui a Relação Municipal de Medicamentos que contemplam medicamentos que não estão previstos nas aquisições estatais, bem as eventuais demandas judiciais. O município também manifestou a participação nos processos que vem sendo realizados pelo ICISMEP, uma vez que o consórcio possui legislação própria para gestão de seus procedimentos e a realização de processo em grande escala afiança maior possibilidade de êxito, no caso de o município não logra

Solução 3 –

É possível, vantajosa e imprescindível a realização de licitação coordenada pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública.

5.6 Da conclusão:

Conforme previsto no art. 37, XXI da CF/88, as aquisições de bens e serviços, ressalvados os casos específicos, dar-se-ão mediante processo de licitação pública. Dessa forma, ao realizar o processo licitatório, cumpre-se fielmente com o Princípio da Isonomia, da Publicidade dos atos Públicos e maior possibilidade de diálogo com potenciais fornecedores para compreensão das especificidades que podem dificultar contratações futuras. Dessa forma, é possível e mais vantajosa a realização de licitação coordenada pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública, de acordo com a Forma 3 desse levantamento de mercado.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

6.1 Para realização estimativa da contratação fora realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, e contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com os incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Apuraram-se os valores do anexo I deste ETP.

6.3 Para o valor unitário, fora utilizado o critério de média aritmética dos valores, conforme art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021:



Item	Und	Qtde	Descrição	Média	Valor Total
1	CO	10.000	20933 - Aciclovir 200mg	R\$ 1,62	R\$ 16.248,00
2	CO	10.000	23141 - Aciclovir 400mg	R\$ 3,92	R\$ 39.202,00
3	TB	500	23142 - Aciclovir creme 50 mg/g tubo 10g	R\$ 17,75	R\$ 8.876,25
4	CP	80.000	7553 - Ácido valpróico 250mg	R\$ 0,47	R\$ 37.776,00
5	CO	80.000	9030 - Ácido valpróico 500mg	R\$ 1,32	R\$ 105.784,00
6	FR	600	23145 - Albendazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 10ml	R\$ 5,71	R\$ 3.427,68
7	CO	1.000	12312 - Albendazol 400 mg comprimido mastigável	R\$ 5,11	R\$ 5.106,50
8	CO	5.000	12342 - Alendronato sódico 70mg	R\$ 6,07	R\$ 30.337,50
9	CO	30.000	12320 - Amiodarona 200mg	R\$ 0,88	R\$ 26.487,00
10	FR	5.000	23146 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral - 60ml	R\$ 6,10	R\$ 30.520,00
11	CP	50.000	9743 - Amoxicilina 500 mg	R\$ 0,86	R\$ 42.775,00
12	CO	30.000	22830 - Amoxicilina +clavulanato de potássio 500+125mg	R\$ 4,63	R\$ 138.930,00
13	FR	500	23148 - Amoxicilina +clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml susp 75ml	R\$ 43,35	R\$ 21.675,00
14	CO	200.000	23150 - Anlodipino besilato 5 mg	R\$ 0,54	R\$ 108.360,00
15	CO	50.000	14903 - Atensina 0,200mg	R\$ 1,19	R\$ 59.535,00
16	CO	5.000	14467 - Azatioprina 50mg	R\$ 2,25	R\$ 11.231,50
17	FR	1.000	20942 - Azitromicina 600 pó para suspensão oral (Volume total utilizável da solução reconstituída de Astro 600mg...15ml	R\$ 26,66	R\$ 26.655,40
18	AM	500	23153 - Benzilpenicilinabenzatina 1200000 ui pó para injetável (Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4 ml)	R\$ 13,63	R\$ 6.815,50
19	CO	100.000	8159 - Biperideno cloridrato 2mg	R\$ 0,44	R\$ 43.780,00
20	CO	50.000	15094 - Butilbrometo de escopolamina 10mg	R\$ 0,77	R\$ 38.655,00
21	CO	300.000	9744 - Carbamazepina 200mg	R\$ 0,68	R\$ 204.540,00
22	CO	80.000	8162 - Carbamazepina 400mg	R\$ 2,37	R\$ 189.536,00
23	CO	100.000	23155 - Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de cálcio)	R\$ 1,49	R\$ 149.180,00
24	CO	40.000	9031 - Cefalexina 500 mg	R\$ 2,13	R\$ 85.028,00
25	FR	1.000	20947 - Cefalexina 50mg/ml pó para susp oral (60ml)	R\$ 33,56	R\$ 33.563,60
26	CO	30.000	12313 - Cetoconazol 200mg	R\$ 1,64	R\$ 49.200,00



27	CO	20.000	14904 - Cilostazol 100mg	R\$ 0,60	R\$ 11.932,00
28	CO	10.000	14905 - Cilostazol 50mg	R\$ 0,43	R\$ 4.269,00
29	CO	10.000	10679 - Cimetidina 200mg	R\$ 1,04	R\$ 10.360,00
30	CO	30.000	13283 - Ciprofloxacino cloridrato 500mg	R\$ 2,64	R\$ 79.107,00
31	CO	30.000	4977 - Clomipramina cloridrato 25 mg	R\$ 1,00	R\$ 30.111,00
32	FR	4.000	20948 - Cloreto de sódio 0,9 mg/ml (0,9%) solução nasal frasco 50ml	R\$ 21,06	R\$ 84.226,80
33	CO	80.000	9032 - Clorpromazina cloridrato 25 mg	R\$ 0,33	R\$ 26.256,00
34	FR	600	7512 - Clorpromazina cloridrato 40 mg/ml solução oral frasco 20ml	R\$ 9,03	R\$ 5.418,00
35	AM	4.000	23159 - Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg. ampola I (2 ml) contém: cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg cloridrato de piridoxina (vitamina B6)100 mg cianocobalamina (vitamina B12) ..5.000 mcg e excipientes (álcool benzílico, cloridrato de procaína, dietanolamina e água bidestilada). ampola II (1 ml) contém: acetato de dexametasona 4 mg e excipientes (álcool benzílico, carmelose sódica, cloreto de sódio, polissorbato 20 e água destilada).	R\$ 29,16	R\$ 116.646,80
36	TB	600	14907 - Dexametasona 1mg/g creme 10g	R\$ 6,32	R\$ 3.790,50
37	FR	3.000	20953 - Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral 100ml	R\$ 10,37	R\$ 31.123,80
38	DR	20.000	9034 - Diclofenaco de potássio 50mg	R\$ 0,27	R\$ 5.404,00
39	CO	20.000	9383 - Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,43	R\$ 8.674,00
40	CO	50.000	11340 - Doxazosina 2mg	R\$ 1,43	R\$ 71.555,00
41	FR	100	23161 - Eritromicina 50 mg/ml suspensão oral frasco 60ml	R\$ 5,50	R\$ 549,52
42	CO	1.000	9747 - Eritromicina 500 mg	R\$ 2,78	R\$ 2.775,90
43	CO	1.000	22284 - Espiramicina 500 mg	R\$ 2,49	R\$ 2.486,70
44	CO	150.000	13954 - Espirolactona 25mg	R\$ 0,34	R\$ 51.360,00
45	FR	500	29158 - Fenobarbital sódico solução gotas 40mg/ml (frasco 20ml)	R\$ 5,54	R\$ 2.770,25
46	FR	300	23162 - Flucinolonaacetona 0,25mg + sulfato de polimixina b10.000ui + sulfato de neomicina 3,5mg + cloridrato de lidocaína 20mg - gotas otológicas 5ml	R\$ 15,43	R\$ 4.629,00



47	CP	300.000	10736 - Fluoxetina cloridrato 20mg	R\$ 0,94	R\$ 283.470,00
48	FR	300	23744 - Gentamicina sulfato 5 mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	R\$ 11,73	R\$ 3.517,50
49	CO	30.000	8835 - Haloperidol 1mg	R\$ 0,33	R\$ 9.783,00
50	FR	1.000	20962 - Haloperidol 2 mg/ml solução oral frasco 20ml	R\$ 8,48	R\$ 8.476,90
51	CO	60.000	26104 - Hidralazina 25mg	R\$ 0,37	R\$ 22.116,00
52	CO	60.000	26105 - Hidralazina cloridrato 50 mg	R\$ 0,52	R\$ 31.284,00
53	CO	80.000	20964 - Ibuprofeno 600mg	R\$ 1,08	R\$ 86.160,00
54	FR	800	20963 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30ml	R\$ 13,49	R\$ 10.793,36
55	CO	100.000	7521 - Imipramina 25mg	R\$ 0,65	R\$ 65.260,00
56	CO	40.000	4967 - Levomepromazina 25mg	R\$ 0,56	R\$ 22.256,00
57	FR	500	23168 - Levomepromazina 4% gotas, 20ml	R\$ 15,98	R\$ 7.988,00
58	TB	500	15102 - Lidocaína geléia 30g	R\$ 12,10	R\$ 6.052,25
59	FR	1.000	20438 - Loratadina 1mg/ml (frasco 100ml)	R\$ 13,82	R\$ 13.824,00
60	CO	50.000	12358 - Lorazepam 2mg	R\$ 0,71	R\$ 35.510,00
61	CO	300.000	8169 - Metformina cloridrato 850 mg	R\$ 0,43	R\$ 129.990,00
62	CO	30.000	7115 - Metildopa 250 mg	R\$ 1,04	R\$ 31.059,00
63	CO	30.000	1969 - Metildopa 500 mg	R\$ 1,32	R\$ 39.489,00
64	FR	200	23745 - Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral 10ml	R\$ 3,78	R\$ 756,10
65	AMP	200	29174 - Metoclopramida 5mg/ml solução injetável (ampola 2ml)	R\$ 0,65	R\$ 129,70
66	CO	20.000	22658 - Metronidazol 250 mg	R\$ 2,77	R\$ 55.438,00
67	TB	500	23172 - Metronidazol geléia, tubo 50g c/ aplicador	R\$ 60,80	R\$ 30.397,50
68	TB	500	23176 - Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal c/ aplicador tubo 20g	R\$ 19,74	R\$ 9.871,65
69	FRS	1000	23175 - Miconazol Loção 20 mg/g frasco 30ml	R\$ 15,95	R\$ 15.952,50
70	TB	5.000	30608 - Neomicina + bacitracina, pomada 30g	R\$ 15,79	R\$ 78.950,00
71	FR	400	23178 - Nistatina susp oral 100.000 ui/ml frs 50ml	R\$ 15,74	R\$ 6.295,92
72	CP	20.000	23179 - Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,43	R\$ 8.560,00
73	CP	10.000	8170 - Nortriptilina, cloridrato 10mg	R\$ 1,09	R\$ 10.892,00
74	CP	15.000	8172 - Nortriptilina, cloridrato 75mg	R\$ 1,57	R\$ 23.481,00
75	FR	2.000	23208 - Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15ml	R\$ 6,86	R\$ 13.716,60



76	FR	1.000	29611 - Periciazina 40 mg/ml solct fr vd cgt x 20 ml	R\$ 22,09	R\$ 22.087,50
77	FR	300	26103 - Permetrina 50mg/ml loção (frasco 60ml)	R\$ 18,82	R\$ 5.646,75
78	CO	2.000	29613 - Pioglitazona 45mg	R\$ 5,53	R\$ 11.056,60
79	FR	200	23210 - Prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml solução oral 100ml	R\$ 10,63	R\$ 2.125,54
80	FR	500	23211 - Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral 60ml	R\$ 11,61	R\$ 5.803,80
81	CO	40.000	24299 - Prednisona 20mg	R\$ 0,77	R\$ 30.948,00
82	CO	30.000	8174 - Ranitidina 150mg	R\$ 1,26	R\$ 37.815,00
83	FR	200	22430 - Ranitidina 15mg/ml frasco 120ml	R\$ 13,45	R\$ 2.689,50
84	EV	5.000	20987 - Sais de reidratação oral 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20 g+g+g+g pó 27,9g	R\$ 2,20	R\$ 10.995,00
85	CO	50.000	22831 - Sinvastatina 10 mg	R\$ 0,29	R\$ 14.465,00
86	CO	200.000	23218 - Sinvastatina 20mg	R\$ 0,75	R\$ 149.580,00
87	PE	300	23219 - Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	R\$ 46,95	R\$ 14.086,02
88	TU	1.000	23220 - Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30g, com aplicador	R\$ 15,35	R\$ 15.347,50
89	CO	20.000	29741 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg + mg	R\$ 0,44	R\$ 8.792,00
90	FR	2.000	23199 - Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral (30ml)	R\$ 3,38	R\$ 6.753,00
91	CO	80.000	23221 - Sulfato Ferroso 40mg	R\$ 0,16	R\$ 12.672,00
92	CO	50.000	12319 - Tioridazina 25mg	R\$ 0,96	R\$ 47.875,00
93	CO	50.000	14505 - Tioridazina 100mg	R\$ 2,14	R\$ 107.040,00
94	FR	500	29614 - Trietanolamina + borato de 8-hidroxiquinolina gotas otológicas, 8ml	R\$ 16,34	R\$ 8.167,50
95	CO	50.000	21040 - Trifluoroperazina 5mg	R\$ 0,76	R\$ 37.925,00
96	CO	2.000	20995 - Valsartana 160mg	R\$ 1,58	R\$ 3.159,40
97	CO	40.000	23226 - Verapamil cloridrato 80 mg	R\$ 0,69	R\$ 27.456,00
98	CO	2.000	Cloridrato de Bupropiona 150mg	R\$ 1,06	R\$ 2.117,60
99	CO	1.980	Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 60	R\$ 4,24	R\$ 8.390,65
100	CO	1.008	Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30	R\$ 7,56	R\$ 7.621,39
101	CO	1.008	Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30	R\$ 8,98	R\$ 9.055,37



102	AMP	3	Leuprorrelina 11,25mg - caixa com 1 frasco-ampola com pó para solução de uso intramuscular + ampola de diluente + 1 seringa + 2 agulhas. Volume líquido do diluente por unidade: 2,0 mL Peso líquido do pó liofilizado: 130,0 mg	R\$ 1.971,94	R\$ 5.915,81
103	AMP	3	Leuprorrelina 45mg - Acetato de leuprorrelina (seringa B)..... 45 mg* Excipientes (seringa A): diluente (sistema polimérico) ATRIGEL® com Metilpirrolidona e Poli (DI-lactídeo-coglicolídeo). * Equivalente a 41,7 mg de leuprorrelina base	R\$ 4.763,32	R\$ 14.289,95
104	CO	30.000	Ritalina(metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30	R\$ 1,58	R\$ 47.523,00
105	CO	1.008	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg	R\$ 12,66	R\$ 12.760,88
106	CO	1.008	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg	R\$ 14,29	R\$ 14.403,82

Valor total estimado: R\$ 3.832.704,74.

VII - Descrição da solução como um todo:

7.1 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.2 Os requisitos da contratação foram elencados no item 2 do presente ETP.

7.3 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7.4 Forma, prazo e local

a. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

b. O material deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

c. Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes



A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua gestão e fiscalização a ata de registro de preços abaixo para futura e eventual aquisição de medicamentos:

- Pregão Eletrônico nº 20/2023: vigência até 16/06/2023

Considerando a presente licitação é oriunda da frustração de itens da licitação supramencionada, faz-se necessário novo procedimento licitatório.

IX - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite estabelecido na Tabela CMED vigente ao mês, com a qualidade, especificações e exigências descritas com vistas a garantir o fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não haverá necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, uma vez que sua entrega será realizada em local já adaptado para sua recepção e guarda.

XI – Possíveis impactos ambientais:

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

XII – Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde para distribuição gratuita aos munícipes. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

XIII – Responsáveis



Declaro que estou ciente das informações incluídas neste estudo técnico preliminar:

Lucinéia Maria Arantes

Diretora

Fiscal da Ata de RP

Lorena Batista Cirilo

Gestora Administrativa

Wanessa de Lana Alves Rezende

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I - ORÇAMENTO

Item	Descrição	Média	BPS (CMED)	Droga Lider	Droga Raia	Drogaria São Paulo	ICISMEP	SES.RJ	SES.MG
1	20933 - Aciclovir 200mg	R\$ 1,6248	R\$ 2,0640	R\$ 1,3623	R\$ 1,8397	R\$ 1,2330			
2	23141 - Aciclovir 400mg	R\$ 3,9202	R\$ 6,5270	R\$ 3,2744	R\$ 2,5498	R\$ 3,3297			
3	23142 - Aciclovir creme 50 mg/g tubo 10g	R\$ 17,7525	R\$ 20,9200	R\$ 21,1100	R\$ 14,2900	R\$ 14,6900			
4	7553 - Ácido valpróico 250mg	R\$ 0,4722	R\$ 0,2099		R\$ 0,6112	R\$ 0,5956			
5	9030 - Ácido valpróico 500mg	R\$ 1,3223	R\$ 0,4622		R\$ 2,2197	R\$ 2,1097		R\$ 0,4978	
6	23145 - Albendazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 10ml	R\$ 5,7128	R\$ 2,3310	R\$ 10,4000	R\$ 4,8300	R\$ 5,2900			
7	12312 - Albendazol 400 mg comprimido mastigável	R\$ 5,1065	R\$ 6,4100	R\$ 3,9900	R\$ 4,1360	R\$ 5,8900			
8	12342 - Alendronato sódico 70mg	R\$ 6,0675	R\$ 10,0125	R\$ 2,4750	R\$ 6,4350	R\$ 5,3475			
9	12320 - Amiodarona 200mg	R\$ 0,8829		R\$ 0,9233	R\$ 1,0832	R\$ 1,4930			R\$ 0,3750
10	23146 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral - 60ml	R\$ 6,1040	R\$ 9,6680						
11	9743 - Amoxicilina 500 mg	R\$ 0,8555	R\$ 1,3881		R\$ 0,8743	R\$ 0,6995			
12	22830 - Amoxicilina +clavulanato de potássio 500+125mg	R\$ 4,6310	R\$ 8,4133		R\$ 2,3519	R\$ 3,1279			
13	23148 - Amoxicilina +clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml susp 75ml	R\$ 43,3500	R\$ 50,7300			R\$ 40,4900			
14	23150 - Anlodipino besilato 5 mg	R\$ 0,5418	R\$ 1,5987	R\$ 0,1300	R\$ 0,2453	R\$ 0,1930			
15	14903 - Atensina 0,200mg	R\$ 1,1907		R\$ 2,4975	R\$ 0,4047				
16	14467 - Azatioprina 50mg	R\$ 2,2463	R\$ 1,3190		R\$ 3,6814	R\$ 3,6458			R\$ 0,3390
17	20942 - Azitromicina 600 pó para suspensão oral (Volume total utilizável da solução reconstituída de Astro 600mg...15ml)	R\$ 26,6554	R\$ 3,3663		R\$ 29,6100	R\$ 46,9900			
18	23153 - Benzilpenicilinabenzatina 1200000 ui pó para injetável (Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4 ml)	R\$ 13,6310	R\$ 9,0000		R\$ 18,9900	R\$ 18,7900			R\$ 7,7439
19	8159 - Biperideno cloridrato 2mg	R\$ 0,4378	R\$ 0,2585		R\$ 0,5299	R\$ 0,5249			
20	15094 - Butilbrometo de escopolamina 10mg	R\$ 0,7731	R\$ 0,5153		R\$ 0,9045	R\$ 0,8995			
21	9744 - Carbamazepina 200mg	R\$ 0,6818	R\$ 0,6625		R\$ 1,2018	R\$ 0,3330			
22	8162 - Carbamazepina 400mg	R\$ 2,3692	R\$ 1,3317		R\$ 2,8978	R\$ 2,8780			



23	23155 - Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de cálcio)	R\$ 1,4918	R\$ 0,8483		R\$ 3,1752	R\$ 0,4520			
24	9031 - Cefalexina 500 mg	R\$ 2,1257	R\$ 2,5387		R\$ 2,7150	R\$ 2,4490			
25	20947 - Cefalexina 50mg/ml pó para susp oral (60ml)	R\$ 33,5636	R\$ 36,9242			R\$ 33,6900			
26	12313 - Cetoconazol 200mg	R\$ 1,6400	R\$ 2,4390	R\$ 0,8300	R\$ 1,6520	R\$ 1,6390			
27	14904 - Cilostazol 100mg	R\$ 0,5966	R\$ 0,3245	R\$ 0,6423	R\$ 0,7113	R\$ 0,7082			
28	14905 - Cilostazol 50mg	R\$ 0,4269	R\$ 0,5687	R\$ 0,3493	R\$ 0,3963	R\$ 0,3932			
29	10679 - Cimetidina 200mg	R\$ 1,0360	R\$ 1,0510	R\$ 1,5580		R\$ 0,4990			
30	13283 - Ciprofloxacino cloridrato 500mg	R\$ 2,6369	R\$ 3,2800		R\$ 2,2457	R\$ 2,3850			
31	4977 - Clomipramina cloridrato 25 mg	R\$ 1,0037	R\$ 1,2730		R\$ 1,2810	R\$ 0,9495			R\$ 0,5114
32	20948 - Cloreto de sódio 0,9 mg/ml (0,9%) solução nasal frasco 50ml	R\$ 21,0567	R\$ 19,3900		R\$ 24,2900	R\$ 19,4900			
33	9032 - Clorpromazina cloridrato 25 mg	R\$ 0,3282	R\$ 0,2851		R\$ 0,4375	R\$ 0,4295			R\$ 0,2090
34	7512 - Clorpromazina cloridrato 40 mg/ml solução oral frasco 20ml	R\$ 9,0300	R\$ 7,7700		R\$ 10,2900				
35	23159 - Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg. ampola I (2 ml) contém: cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg cloridrato de piridoxina (vitamina B6)100 mg cianocobalamina (vitamina B12) ..5.000 mcg e excipientes (álcool benzílico, cloridrato de procaína, dietanolamina e água bidestilada). ampola II (1 ml) contém: acetato de dexametasona 4 mg e excipientes (álcool benzílico, carmelose sódica, cloreto de sódio, polissorbato 20 e água destilada).	R\$ 29,1617	R\$ 11,3333		R\$ 46,9900				
36	14907 - Dexametasona 1mg/g creme 10g	R\$ 6,3175	R\$ 8,7000		R\$ 6,3900	R\$ 6,0900			
37	20953 - Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral 100ml	R\$ 10,3746	R\$ 9,6330	R\$ 16,6200	R\$ 12,1900	R\$ 10,4900			
38	9034 - Diclofenaco de potássio 50mg	R\$ 0,2702	R\$ 0,0795	R\$ 0,4095	R\$ 0,3215				
39	9383 - Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,4337	R\$ 0,4275	R\$ 0,5687	R\$ 0,3540	R\$ 0,3845			
40	11340 - Doxazosina 2mg	R\$ 1,4311	R\$ 1,4237		R\$ 1,1663	R\$ 1,7033			
41	23161 - Eritromicina 50 mg/ml suspensão oral frasco 60ml	R\$ 5,4952	R\$ 5,7603						
42	9747 - Eritromicina 500 mg	R\$ 2,7759	R\$ 1,0592		R\$ 6,1760	R\$ 1,0925			
43	22284 - Espiramicina 500 mg	R\$ 2,4867				R\$ 3,0852			



44	13954 - Espirrolactona 25mg	R\$ 0,3424	R\$ 0,1944		R\$ 0,4020	R\$ 0,3830			
45	29158 - Fenobarbital sódico solução gotas 40mg/ml (frasco 20ml)	R\$ 5,5405	R\$ 3,8820		R\$ 6,1500	R\$ 6,0900			
46	23162 - Flucinolona acetona 0,25mg + sulfato de polimixina b10.000ui + sulfato de neomicina 3,5mg + cloridrato de lidocaína 20mg - gotas otológicas 5ml	R\$ 15,4300			R\$ 14,2700	R\$ 16,5900			
47	10736 - Fluoxetina cloridrato 20mg	R\$ 0,9449	R\$ 2,9839		R\$ 0,5653	R\$ 0,6897			R\$ 0,0755
48	23744 - Gentamicina sulfato 5 mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	R\$ 11,7250	R\$ 9,7600		R\$ 13,6900				
49	8835 - Haloperidol 1mg	R\$ 0,3261	R\$ 0,1714		R\$ 0,4075	R\$ 0,3995			
50	20962 - Haloperidol 2 mg/ml solução oral frasco 20ml	R\$ 8,4769	R\$ 2,2807		R\$ 18,0900	R\$ 5,0600			
51	26104 - Hidralazina 25mg	R\$ 0,3686	R\$ 0,3330		R\$ 0,4405	R\$ 0,4395			R\$ 0,2615
52	26105 - Hidralazina cloridrato 50 mg	R\$ 0,5214	R\$ 0,4450		R\$ 0,5998	R\$ 0,5195			
53	20964 - Ibuprofeno 600mg	R\$ 1,0770	R\$ 0,4835	R\$ 2,6017	R\$ 0,6135	R\$ 0,6095			
54	20963 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30ml	R\$ 13,4917	R\$ 20,7600	R\$ 15,0200	R\$ 25,4300	R\$ 14,7900	R\$ 2,3000		
55	7521 - Imipramina 25mg	R\$ 0,6526	R\$ 0,4409	R\$ 0,5855	R\$ 0,6045	R\$ 0,9795			
56	4967 - Levomepromazina 25mg	R\$ 0,5564	R\$ 0,4995		R\$ 0,6765	R\$ 0,6695			R\$ 0,3800
57	23168 - Levomepromazina 4% gotas, 20ml	R\$ 15,9760	R\$ 11,2480		R\$ 18,1900	R\$ 18,4900			
58	15102 - Lidocaína geléia 30g	R\$ 12,1045	R\$ 15,0280		R\$ 19,3800	R\$ 10,3900			
59	20438 - Loratadina 1mg/ml (frasco 100ml)	R\$ 13,8240	R\$ 17,7700	R\$ 14,7600	R\$ 14,9900	R\$ 15,3900			
60	12358 - Lorazepam 2mg	R\$ 0,7102	R\$ 0,7315		R\$ 0,5497	R\$ 0,8495			
61	8169 - Metformina cloridrato 850 mg	R\$ 0,4333	R\$ 0,4763	R\$ 0,2300	R\$ 0,2503	R\$ 0,8997			
62	7115 - Metildopa 250 mg	R\$ 1,0353	R\$ 1,5375	R\$ 0,8130	R\$ 1,2770	R\$ 1,2663			R\$ 0,4378
63	1969 - Metildopa 500 mg	R\$ 1,3163	R\$ 1,2650	R\$ 1,3693	R\$ 1,3213	R\$ 1,3097			
64	23745 - Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral 10ml	R\$ 3,7805	R\$ 4,9500	R\$ 6,4400	R\$ 4,1800	R\$ 2,6500	R\$ 1,8630	R\$ 2,6000	
65	29174 - Metoclopramida 5mg/ml solução injetável (ampola 2ml)	R\$ 0,6485	R\$ 0,8856				R\$ 0,5800		
66	22658 - Metronidazol 250 mg	R\$ 2,7719	R\$ 0,5385		R\$ 0,4890	R\$ 9,6900			



67	23172 - Metronidazol geléia, tubo 50g c/ aplicador	R\$ 60,7950			R\$ 61,1000	R\$ 60,4900			
68	23176 - Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal c/ aplicador tubo 20g	R\$ 19,7433	R\$ 23,3700	R\$ 24,2800	R\$ 27,3900	R\$ 27,1900		R\$ 7,7200	
69	23175 - Miconazol Loção 20 mg/g frasco 30ml	R\$ 15,9525	R\$ 14,2900	R\$ 15,6400	R\$ 16,9900	R\$ 16,8900			
70	30972 - Neomicina + bacitracina, pomada 15g	R\$ 15,7900	R\$ 17,4700	R\$ 19,2100	R\$ 10,2900	R\$ 16,1900			
71	23178 - Nistatina susp oral 100.000 ui/ml frs 50ml	R\$ 15,7398	R\$ 22,6600	R\$ 25,2300	R\$ 16,7200	R\$ 19,8900			R\$ 4,6590
72	23179 - Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,4280	R\$ 0,3893		R\$ 0,3486	R\$ 0,5461			
73	8170 - Nortriptilina, cloridrato 10mg	R\$ 1,0892	R\$ 0,8783		R\$ 1,1997	R\$ 1,1897			
74	8172 - Nortriptilina, cloridrato 75mg	R\$ 1,5654	R\$ 1,7793		R\$ 1,6073	R\$ 1,3095			
75	23208 - Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15ml	R\$ 6,8583	R\$ 10,6100	R\$ 9,4900	R\$ 8,6900	R\$ 7,4900	R\$ 1,7900		
76	29611 - Periciazina 40 mg/ml solct fr vd cgt x 20 ml	R\$ 22,0875	R\$ 18,5700		R\$ 25,8200	R\$ 25,3900	R\$ 18,5700		
77	26103 - Permetrina 50mg/ml loção (frasco 60ml)	R\$ 18,8225	R\$ 33,0000		R\$ 36,1900		R\$ 3,0000	R\$ 3,1000	
78	29613 - Pioglitazona 45mg	R\$ 5,5283	R\$ 5,2410		R\$ 5,6313	R\$ 5,7127			
79	23210 - Prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml solução oral 100ml	R\$ 10,6277	R\$ 8,8530				R\$ 6,5000		
80	23211 - Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral 60ml	R\$ 11,6076	R\$ 15,6186		R\$ 12,1000	R\$ 19,4900	R\$ 4,2500		R\$ 6,5795
81	24299 - Prednisona 20mg	R\$ 0,7737	R\$ 1,6635		R\$ 0,6550	R\$ 1,1490			R\$ 0,1508
82	8174 - Ranitidina 150mg	R\$ 1,2605	R\$ 1,2605						
83	22430 - Ranitidina 15mg/ml frasco 120ml	R\$ 13,4475	R\$ 31,5700						
84	20987 - Sais de reidratação oral 3,5 + 1,5 + 2,9 +20 g+g+g+g pó 27,9g	R\$ 2,1990	R\$ 0,8244		R\$ 4,0225				
85	22831 - Sinvastatina 10 mg	R\$ 0,2893	R\$ 0,3361	R\$ 0,3113	R\$ 0,2600	R\$ 0,2497			
86	23218 - Sinvastatina 20mg	R\$ 0,7479	R\$ 2,5093	R\$ 0,3997	R\$ 0,1830	R\$ 0,4677			
87	23219 - Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	R\$ 46,9534	R\$ 50,8167			R\$ 43,0900			
88	23220 - Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30g, com aplicador	R\$ 15,3475	R\$ 6,8000						
89	29741 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg + mg	R\$ 0,4396	R\$ 0,7530		R\$ 0,4935	R\$ 0,4895			R\$ 0,1818
90	23199 - Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral (30ml)	R\$ 3,3765	R\$ 1,0407		R\$ 6,9900		R\$ 2,0987		



91	23221 - Sulfato Ferroso 40mg	R\$ 0,1584	R\$ 0,2566		R\$ 0,2798			R\$ 0,0370	
92	12319 - Tioridazina 25mg	R\$ 0,9575	R\$ 0,6835		R\$ 1,1145	R\$ 1,0745			
93	14505 - Tioridazina 100mg	R\$ 2,1408	R\$ 1,8835		R\$ 2,2795	R\$ 2,2595			
94	29614 - Trietanolamina + borato de 8-hidroxiquinolina gotas otológicas, 8ml	R\$ 16,3350			R\$ 16,7500				
95	21040 - Trifluoroperazina 5mg	R\$ 0,7585	R\$ 0,5885		R\$ 0,8640	R\$ 0,8230			
96	20995 - Valsartana 160mg	R\$ 1,5797	R\$ 2,6111	R\$ 1,4100	R\$ 1,1547	R\$ 1,1430			
97	23226 - Verapamil cloridrato 80 mg	R\$ 0,6864	R\$ 0,8367	R\$ 0,7923	R\$ 0,5603	R\$ 0,5563			
98	15399 - DEMANDA JUDICIAL - Cloridrato de Bupropiona 150mg	R\$ 1,0588	R\$ 0,4380		R\$ 1,2522	R\$ 1,4863			
99	29618 - DEMANDA JUDICIAL - Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 60	R\$ 4,2377	R\$ 6,1013	R\$ 3,9213	R\$ 3,4000	R\$ 3,5283			
100	29619 - DEMANDA JUDICIAL - Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30	R\$ 7,5609	R\$ 7,0957		R\$ 7,8327	R\$ 7,7543			
101	29620 - DEMANDA JUDICIAL - Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30	R\$ 8,9835	R\$ 9,6423		R\$ 10,1367	R\$ 10,0350	R\$ 6,1200		
102	30611 - DEMANDA JUDICIAL - Leuprorrelina 11,25mg - caixa com 1 frasco-ampola com pó para solução de uso intramuscular + ampola de diluente + 1 seringa + 2 agulhas. Volume líquido do diluente por unidade: 2,0 mL Peso líquido do pó liofilizado: 130,0 mg	R\$ 1.971,9375	R\$ 1.473,7400						
103	30612 - DEMANDA JUDICIAL - Leuprorrelina 45mg - Acetato de leuprorrelina (seringa B)..... 45 mg Excipientes (seringa A): diluente (sistema polimérico) ATRIGEL® com Metilpirrolidona e Poli (DI-lactídeo-coglicolídeo). Equivalente a 41,7 mg de leuprorrelina base	R\$ 4.763,3160	R\$ 10.226,7300			R\$ 3.030,0000			
104	23231 - DEMANDA JUDICIAL - Ritalina(metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30	R\$ 1,5841	R\$ 0,7912		R\$ 1,5165	R\$ 1,6627			R\$ 2,3659
105	21553 - DEMANDA JUDICIAL - Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg	R\$ 12,6596	R\$ 11,8200		R\$ 13,1454	R\$ 13,0136			
106	21554 - DEMANDA JUDICIAL - Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg	R\$ 14,2895	R\$ 11,0961		R\$ 15,9875	R\$ 15,7850			

Item	Descrição	SES ES	PNCP	Pense+ Farma	Pague Menos	Drogaria Pacheco	Mundial Farma	4Bio	Nova Medic.Especiais
1	20933 - Aciclovir 200mg								
2	23141 - Aciclovir 400mg								
3	23142 - Aciclovir creme 50 mg/g tubo 10g								
4	7553 - Ácido valproico 250mg								
5	9030 - Ácido valproico 500mg								
6	23145 - Albendazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 10ml								



7	12312 - Albendazol 400 mg comprimido mastigável								
8	12342 - Alendronato sódico 70mg								
9	12320 - Amiodarona 200mg		R\$ 0,5400						
10	23146 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral - 60ml	R\$ 2,8440	R\$ 5,8000						
11	9743 - Amoxicilina 500 mg		R\$ 0,4600						
12	22830 - Amoxicilina +clavulanato de potássio 500+125mg								
13	23148 - Amoxicilina +clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml susp 75ml		R\$ 38,8300						
14	23150 - Anlodipino besilato 5 mg								
15	14903 - Atensina 0,200mg		R\$ 0,6700						
16	14467 - Azatioprina 50mg								
17	20942 - Azitromicina 600 pó para suspensão oral (Volume total utilizável da solução reconstituída de Astro 600mg...15ml)								
18	23153 - Benzilpenicilinabenzatina 1200000 ui pó para injetável (Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4 ml)								
19	8159 - Biperideno cloridrato 2mg								
20	15094 - Butilbrometo de escopolamina 10mg								
21	9744 - Carbamazepina 200mg		R\$ 0,5300						
22	8162 - Carbamazepina 400mg								
23	23155 - Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de cálcio)								
24	9031 - Cefalexina 500 mg		R\$ 0,8000						
25	20947 - Cefalexina 50mg/ml pó para susp oral (60ml)		R\$ 37,0200						
26	12313 - Cetoconazol 200mg								
27	14904 - Cilostazol 100mg								
28	14905 - Cilostazol 50mg								
29	10679 - Cimetidina 200mg								
30	13283 - Ciprofloxacino cloridrato 500mg								
31	4977 - Clomipramina cloridrato 25 mg								
32	20948 - Cloreto de sódio 0,9 mg/ml (0,9%) solução nasal frasco 50ml								
33	9032 - Clorpromazina cloridrato 25 mg		R\$ 0,2800						
34	7512 - Clorpromazina cloridrato 40 mg/ml solução oral frasco 20ml								
35	23159 - Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg. ampola I (2 ml) contém: cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg cloridrato de piridoxina (vitamina B6)100 mg cianocobalamina (vitamina B12) ..5.000 mcg e excipientes (álcool benzílico, cloridrato de procaína, dietanolamina e água bidestilada). ampola II (1 ml) contém: acetato de dexametasona 4 mg e excipientes (álcool benzílico, carmelose sódica, cloreto de sódio, polissorbato 20 e água destilada).								
36	14907 - Dexametasona 1mg/g creme 10g		R\$ 4,0900						
37	20953 - Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral 100ml		R\$ 2,9400						
38	9034 - Diclofenaco de potássio 50mg								



39	9383 - Digoxina 0,25 mg								
40	11340 - Doxazosina 2mg								
41	23161 - Eritromicina 50 mg/ml suspensão oral frasco 60ml	R\$	5,2300						
42	9747 - Eritromicina 500 mg								
43	22284 - Espiramicina 500 mg	R\$	1,7100			R\$	2,6648		
44	13954 - Espirolactona 25mg	R\$	0,3900						
45	29158 - Fenobarbital sódico solução gotas 40mg/ml (frasco 20ml)	R\$	6,0400						
46	23162 - Flucinolona acetona 0,25mg + sulfato de polimixina b10.000ui + sulfato de neomicina 3,5mg + cloridrato de lidocaína 20mg - gotas otológicas 5ml								
47	10736 - Fluoxetina cloridrato 20mg	R\$	0,4100						
48	23744 - Gentamicina sulfato 5 mg/ml solução oftálmica frasco 5ml								
49	8835 - Haloperidol 1mg								
50	20962 - Haloperidol 2 mg/ml solução oral frasco 20ml								
51	26104 - Hidralazina 25mg								
52	26105 - Hidralazina cloridrato 50 mg								
53	20964 - Ibuprofeno 600mg								
54	20963 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30ml	R\$	2,6500						
55	7521 - Imipramina 25mg								
56	4967 - Levomepromazina 25mg								
57	23168 - Levomepromazina 4% gotas, 20ml								
58	15102 - Lidocaína geléia 30g	R\$	3,6200						
59	20438 - Loratadina 1mg/ml (frasco 100ml)	R\$	6,2100						
60	12358 - Lorazepam 2mg								
61	8169 - Metformina cloridrato 850 mg	R\$	0,3100						
62	7115 - Metildopa 250 mg	R\$	0,8800						
63	1969 - Metildopa 500 mg								
64	23745 - Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral 10ml								
65	29174 - Metoclopramida 5mg/ml solução injetável (ampola 2ml)	R\$	0,4800						
66	22658 - Metronidazol 250 mg	R\$	0,3700						
67	23172 - Metronidazol geléia, tubo 50g c/ aplicador								
68	23176 - Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal c/ aplicador tubo 20g	R\$	8,5100						
69	23175 - Miconazol Loção 20 mg/g frasco 30ml								
70	30972 - Neomicina + bacitracina, pomada 15g								
71	23178 - Nistatina susp oral 100.000 ui/ml frs 50ml	R\$	5,2800						
72	23179 - Nitrofurantoína 100mg								
73	8170 - Nortriptilina, cloridrato 10mg								
74	8172 - Nortriptilina, cloridrato 75mg								
75	23208 - Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15ml	R\$	3,0800						
76	29611 - Pericazina 40 mg/ml solct fr vd cgt x 20 ml								
77	26103 - Permetrina 50mg/ml loção (frasco 60ml)								
78	29613 - Pioglitazona 45mg								



79	23210 - Prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml solução oral 100ml		R\$ 16,5300						
80	23211 - Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral 60ml								
81	24299 - Prednisona 20mg		R\$ 0,2500						
82	8174 - Ranitidina 150mg								
83	22430 - Ranitidina 15mg/ml frasco 120ml		R\$ 5,0001						
84	20987 - Sais de reidratação oral 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20 g+g+g+g pó 27,9g		R\$ 1,7500						
85	22831 - Sinvastatina 10 mg								
86	23218 - Sinvastatina 20mg		R\$ 0,1800						
87	23219 - Sulfadiazina de prata 1% creme 30g								
88	23220 - Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30g, com aplicador		R\$ 13,7200	R\$ 24,9200	R\$ 15,9500				
89	29741 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg + mg		R\$ 0,2800						
90	23199 - Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral (30ml)								
91	23221 - Sulfato Ferroso 40mg		R\$ 0,0600						
92	12319 - Tioridazina 25mg								
93	14505 - Tioridazina 100mg								
94	29614 - Trietanolamina + borato de 8-hidroxiquinolina gotas otológicas, 8ml		R\$ 15,9200						
95	21040 - Trifluoroperazina 5mg								
96	20995 - Valsartana 160mg								
97	23226 - Verapamil cloridrato 80 mg								
98	15399 - DEMANDA JUDICIAL - Cloridrato de Bupropiona 150mg								
99	29618 - DEMANDA JUDICIAL - Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 60								
100	29619 - DEMANDA JUDICIAL - Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30								
101	29620 - DEMANDA JUDICIAL - Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30								
102	30611 - DEMANDA JUDICIAL - Leuprorrelina 11,25mg - caixa com 1 frasco-ampola com pó para solução de uso intramuscular + ampola de diluente + 1 seringa + 2 agulhas. Volume líquido do diluente por unidade: 2,0 mL Peso líquido do pó liofilizado: 130,0 mg		R\$ 1.329,0100						
103	30612 - DEMANDA JUDICIAL - Leuprorrelina 45mg - Acetato de leuprorrelina (seringa B)..... 45 mg Excipientes (seringa A): diluente (sistema polimérico) ATRIGEL® com Metilpirrolidona e Poli (DI-lactídeo-coglicolídeo). Equivalente a 41,7 mg de leuprorrelina base						R\$ 3.207,8700	R\$ 3.872,7000	R\$ 3.479,2800
104	23231 - DEMANDA JUDICIAL - Ritalina(metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30								
105	21553 - DEMANDA JUDICIAL - Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg								
106	21554 - DEMANDA JUDICIAL - Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg								



Item	Descrição	Distrimed	Farmácia Próxima	Drogal	OncoExpress	As Medicamentos Espec.
1	20933 - Aciclovir 200mg					
2	23141 - Aciclovir 400mg					
3	23142 - Aciclovir creme 50 mg/g tubo 10g					
4	7553 - Ácido valpróico 250mg					
5	9030 - Ácido valpróico 500mg					
6	23145 - Albendazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 10ml					
7	12312 - Albendazol 400 mg comprimido mastigável					
8	12342 - Alendronato sódico 70mg					
9	12320 - Amiodarona 200mg					
10	23146 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral - 60ml					
11	9743 - Amoxicilina 500 mg					
12	22830 - Amoxicilina +clavulanato de potássio 500+125mg					
13	23148 - Amoxicilina +clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml susp 75ml					
14	23150 - Anlodipino besilato 5 mg					
15	14903 - Atensina 0,200mg					
16	14467 - Azatioprina 50mg					
17	20942 - Azitromicina 600 pó para suspensão oral (Volume total utilizável da solução reconstituída de Astro 600mg...15ml					
18	23153 - Benzilpenicilinabenzatina 1200000 ui pó para injetável (Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4 ml)					
19	8159 - Biperideno cloridrato 2mg					
20	15094 - Butilbrometo de escopolamina 10mg					
21	9744 - Carbamazepina 200mg					
22	8162 - Carbamazepina 400mg					
23	23155 - Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de cálcio)					
24	9031 - Cefalexina 500 mg					
25	20947 - Cefalexina 50mg/ml pó para susp oral (60ml)			R\$ 26,6200		
26	12313 - Cetoconazol 200mg					
27	14904 - Cilostazol 100mg					
28	14905 - Cilostazol 50mg					
29	10679 - Cimetidina 200mg					
30	13283 - Ciprofloxacino cloridrato 500mg					
31	4977 - Clomipramina cloridrato 25 mg					
32	20948 - Cloreto de sódio 0,9 mg/ml (0,9%) solução nasal frasco 50ml					
33	9032 - Clorpromazina cloridrato 25 mg					
34	7512 - Clorpromazina cloridrato 40 mg/ml solução oral frasco 20ml					
35	23159 - Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg. ampola I (2 ml) contém: cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg cloridrato de piridoxina (vitamina B6)100 mg cianocobalamina (vitamina B12) ..5.000 mcg e excipientes (álcool benzílico, cloridrato de procaína, dietanolamina e água bidestilada). ampola II (1 ml) contém: acetato de dexametasona 4 mg e excipientes (álcool benzílico, carmelose sódica, cloreto de sódio, polissorbato 20 e água destilada).					
36	14907 - Dexametasona 1mg/g creme 10g					
37	20953 - Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral 100ml					
38	9034 - Diclofenaco de potássio 50mg					



39	9383 - Digoxina 0,25 mg				
40	11340 - Doxazosina 2mg				
41	23161 - Eritromicina 50 mg/ml suspensão oral frasco 60ml				
42	9747 - Eritromicina 500 mg				
43	22284 - Espiramicina 500 mg				
44	13954 - Espiolactona 25mg				
45	29158 - Fenobarbital sódico solução gotas 40mg/ml (frasco 20ml)				
46	23162 - Flucinolona acetona 0,25mg + sulfato de polimixina b10.000ui + sulfato de neomicina 3,5mg + cloridrato de lidocaína 20mg - gotas otológicas 5ml				
47	10736 - Fluoxetina cloridrato 20mg				
48	23744 - Gentamicina sulfato 5 mg/ml solução oftálmica frasco 5ml				
49	8835 - Haloperidol 1mg				
50	20962 - Haloperidol 2 mg/ml solução oral frasco 20ml				
51	26104 - Hidralazina 25mg				
52	26105 - Hidralazina cloridrato 50 mg				
53	20964 - Ibuprofeno 600mg				
54	20963 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30ml				
55	7521 - Imipramina 25mg				
56	4967 - Levomepromazina 25mg				
57	23168 - Levomepromazina 4% gotas, 20ml				
58	15102 - Lidocaína geléia 30g				
59	20438 - Loratadina 1mg/ml (frasco 100ml)				
60	12358 - Lorazepam 2mg				
61	8169 - Metformina cloridrato 850 mg				
62	7115 - Metildopa 250 mg				
63	1969 - Metildopa 500 mg				
64	23745 - Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral 10ml				
65	29174 - Metoclopramida 5mg/ml solução injetável (ampola 2ml)				
66	22658 - Metronidazol 250 mg				
67	23172 - Metronidazol geléia, tubo 50g c/ aplicador				
68	23176 - Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal c/ aplicador tubo 20g				
69	23175 - Miconazol Loção 20 mg/g frasco 30ml				
70	30972 - Neomicina + bacitracina, pomada 15g				
71	23178 - Nistatina susp oral 100.000 ui/ml frs 50ml				
72	23179 - Nitrofurantoína 100mg				
73	8170 - Nortriptilina, cloridrato 10mg				
74	8172 - Nortriptilina, cloridrato 75mg				
75	23208 - Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15ml				
76	29611 - Pericazina 40 mg/ml solct fr vd cgt x 20 ml				
77	26103 - Permetrina 50mg/ml loção (frasco 60ml)				
78	29613 - Pioglitazona 45mg				
79	23210 - Prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml solução oral 100ml				
80	23211 - Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral 60ml				
81	24299 - Prednisona 20mg				
82	8174 - Ranitidina 150mg				
83	22430 - Ranitidina 15mg/ml frasco 120ml	R\$ 7,2200	R\$ 10,0000		



84	20987 - Sais de reidratação oral 3,5 + 1,5 + 2,9 +20 g+g+g+g pó 27,9g					
85	22831 - Sinvastatina 10 mg					
86	23218 - Sinvastatina 20mg					
87	23219 - Sulfadiazina de prata 1% creme 30g					
88	23220 - Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30g, com aplicador					
89	29741 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg + mg					
90	23199 - Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral (30ml)					
91	23221 - Sulfato Ferroso 40mg					
92	12319 - Tioridazina 25mg					
93	14505 - Tioridazina 100mg					
94	29614 - Trietanolamina + borato de 8-hidroxiquinolina gotas otológicas, 8ml					
95	21040 - Trifluoroperazina 5mg					
96	20995 - Valsartana 160mg					
97	23226 - Verapamil cloridrato 80 mg					
98	15399 - DEMANDA JUDICIAL - Cloridrato de Bupropiona 150mg					
99	29618 - DEMANDA JUDICIAL - Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 60					
100	29619 - DEMANDA JUDICIAL - Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30					
101	29620 - DEMANDA JUDICIAL - Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30					
102	30611 - DEMANDA JUDICIAL - Leuprorrelina 11,25mg - caixa com 1 frasco-ampola com pó para solução de uso intramuscular + ampola de diluente + 1 seringa + 2 agulhas. Volume líquido do diluente por unidade: 2,0 mL Peso líquido do pó liofilizado: 130,0 mg				R\$ 3.090,0000	R\$ 1.995,0000
103	30612 - DEMANDA JUDICIAL - Leuprorrelina 45mg - Acetato de leuprorrelina (seringa B)..... 45 mg Excipientes (seringa A): diluente (sistema polimérico) ATRIGEL® com Metilpirrolidona e Poli (Dl-lactídeo-coglicolídeo). Equivalente a 41,7 mg de leuprorrelina base					
104	23231 - DEMANDA JUDICIAL - Ritalina(metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30					
105	21553 - DEMANDA JUDICIAL - Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg					
106	21554 - DEMANDA JUDICIAL - Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg					

Obs.: Os valores do medicamentos na forma de comprimidos, drágeas e cápsulas, são calculados a partir da divisão do valor da caixa pela quantidade de comprimidos. Os orçamentos foram realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e a presente tabela fora anexada devido a solicitação do Parecer Jurídico.

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2023.

Lorena Batista Cirilo
Gestora Administrativa – 200811-4
Sec.Mun.Saúde



MATRIZ DE RISCO

OBJETO	RISCOS	NÍVEL	C	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Registro de Preços de Medicamentos	Baixa oferta do produto no mercado	Alto	11	Dificuldade da obtenção de princípio ativo para fabricação de medicamentos, por parte dos fabricantes.	Certame com alto índice de desertificação e fracasso de itens.	Elaborar o termo de Referência considerando os elementos que os potenciais fornecedores desse segmento possam oferecer, observando as condições mercadológicas e possibilidade de realização de novo certame, abarcando os itens fracassados. No momento da emissão da ordem de fornecimento, considerar ainda a possibilidade de abastecimento de estoque para que não haja carência do medicamento.
	Tempo de análise do setor de compras	Médio	10	Alto volume de demandas das unidades administrativas do Poder Executivo e ainda considerando o prazo de contratação de até 90 dias, conforme IN 04 da CGMI.	Não atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil, comprometendo a oferta de medicamentos à população.	Revisão, de forma segregada, do processo administrativo interno da SMS a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências do processo da Lei 14.133/2021.
	Licitação Deserta	Médio	6	Precificação equivocada; referência CMED vigente inalcançável pelos fornecedores; ausência de oferta de fornecedores; desinteresse do empresário	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que a originou.	Antes da elaboração da requisição de compras e serviços através do Sistema de Gestão Pública, verificar o valor do produto em sítios eletrônicos no dia; ampla divulgação da licitação, inclusive apresentando vantajosidade do



				local nos processos de compras públicas; alteração do preço de mercado às vésperas da licitação por fatos supervenientes (ex.: Covid-19, Guerra na Ucrânia, paralização rodoviária, etc.)		fornecimento para a administração pública para os fornecedores locais além da realização da licitação com máxima antecedência, de modo a possibilitar repetir o processo em tempo hábil, executando a contratação no mesmo exercício.
	Atraso da assinatura do contrato/ata de registro de preços.	Alto	15	Morosidade de assinaturas internas e externas do instrumento; dificuldade de contato com fornecedor vencedor do processo.	Inviabilização do fornecimento de medicamentos essenciais para controle de patologias	Acompanhamento rigoroso a partir da homologação do processo das assinaturas.
	Atraso da entrega do produto.	Alto	15	Fornecedor não efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato.	Inviabilização do fornecimento de materiais para proteção individual de servidores.	Realização dos procedimentos de fiscalização do contrato através de notificação do atraso e possível abertura de processo administrativo em desfavor do fornecedor.
Total			57			

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Lucinéia Maria Arantes
**Diretora
Fiscal do Contrato**

Lorena Batista Cirilo
Gestora Administrativa

Wanessa de Lana Alves Rezende
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, desde início do certame até entrega dos medicamentos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Medicamentos padronizados e não padronizados

Item	Descritivo	Und.	Qtde
1	Aciclovir 200mg	CO	10.000
2	Aciclovir 400mg	CO	10.000
3	Aciclovir creme 50 mg/g tubo 10g	TB	500
4	Ácido valpróico 250mg	CP	80.000
5	Ácido valpróico 500mg	CO	80.000
6	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 10ml	FR	600
7	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	CO	1.000
8	Alendronato sódico 70mg	CO	5.000
9	Amiodarona 200mg	CO	30.000
10	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral -60ml	FR	5.000
11	Amoxicilina 500 mg cápsula	CP	50.000
12	Amoxicilina +clavulanato de potássio 500+125mg	CO	30.000
13	Amoxicilina +clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml SUSP	FR	500
14	Anlodipino besilato 5 mg comp.	CO	200.000
15	Atensina 0,200mg	CO	50.000
16	Azatioprina 50mg	CO	5.000
17	Azitromicina 600 pó para suspensão oral (Volume total utilizável da solução reconstituída de Astro 600mg...15 mL)	FR	1.000
18	Benzilpenicilinabenzatina 1200000 ui pó para injetável Benzilpenicilinabenzatina 1200000 ui pó para injetável (Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4 mL.)	AM	500
19	Biperideno cloridrato 2mg	CO	100.000
20	Butilbrometo de escopolamina 10mg	CO	50.000
21	Carbamazepina 200mg	CO	300.000
22	Carbamazepina 400mg	CO	80.000
23	Carbonato de cálcio 1250mg(500mg de cálcio)	CO	100.000
24	Cefalexina 500 mg comp.	CO	40.000



25	Cefalexina 50mg/ml pó para susp oral (60ml)	FR	1.000
26	Cetoconazol 200mg, comp.	CO	30.000
27	Cilostazol 100mg	CO	20.000
28	Cilostazol 50mg	CO	10.000
29	Cimetidina 200mg, comp.	CO	10.000
30	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg comp.	CO	30.000
31	Clomipramina cloridrato 25 mg comp.	CO	30.000
32	Cloreto de sódio 0,9 mg/ml (0,9%) solução nasal frasco 50ml	FR	4.000
33	Clorpromazina cloridrato 25 mg comp.	CO	80.000
34	Clorpromazina cloridrato 40 mg/ml solução oral frasco 20ml	FR	600
35	Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg. *ampola I (2 ml) contém: cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg cloridrato de piridoxina (vitamina B6)100 mg cianocobalamina (vitamina B12).5.000 mcg e excipientes (álcool benzílico, cloridrato de procaína, dietanolamina e água bidestilada). * ampola II (1 ml) contém: acetato de dexametasona 4 mg e excipientes (álcool benzílico, carmelose sódica, cloreto de sódio, polissorbato 20 e água destilada).	AM	4.000
36	Dexametasona 1mg/g creme bisnaga 10g	TB	600
37	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral 100ml	FR	3.000
38	Diclofenaco de potássio 50mg, drágea.	DR	20.000
39	Digoxina 0,25 mg comp.	CO	20.000
40	Doxazosina 2mg	CO	50.000
41	Eritromicina 50 mg/ml suspensão oral frasco 60ml	FR	100
42	Eritromicina 500 mg	CO	1.000
43	Espiramicina 500 mg	CO	1.000
44	Espiro lactona 25mg	CO	150.000
45	Fenobarbital sódico solução gotas 40mg/ml (frasco 20ml)	FR	500
46	Flucinolona acetona 0,25mg + sulfato de polimixina b10.000ui + sulfato de neomicina 3,5mg + cloridrato de lidocaína 20mg - gotas otológicas frs 5ml	FR	300
47	Fluoxetina cloridrato 20mg	CP	300.000
48	Gentamicina sulfato 5 mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	FR	300
49	Haloperidol 1mg, comp.	CO	30.000
50	Haloperidol 2 mg/ml solução oral frasco 20ml	FR	1.000
51	Hidralazina 25mg, comp.	CO	60.000
52	Hidralazina cloridrato 50 mg, comp.	CO	60.000
53	Ibuprofeno 600mg	CO	80.000
54	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral frasco 30ml	FR	800
55	Imipramina 25mg	CO	100.000



56	Levomepromazina 25mg, comp.	CO	40.000
57	Levomepromazina 4% gotas, frs 20ml	FR	500
58	Lidocaína geléia 4%, bisnaga 30g	TB	500
59	Loratadina 1mg/ml (frasco 100ml)	FR	1.000
60	Lorazepam 2mg	CO	50.000
61	Metformina cloridrato 850 mg comp.	CO	300.000
62	Metildopa 250 mg comp.	CO	30.000
63	Metildopa 500 mg comp.	CO	30.000
64	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral 10ml	FR	200
65	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável (ampola 2ml)	AMP	200
66	Metronidazol 250 mg comp.	CO	20.000
67	Metronidazol geléia, tubo 50g c/ aplicador	TB	500
68	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal c/ aplicador tubo 20g	TB	500
69	Miconazol Loção 20 mg/g (Frasco 30ml)	FRS	1000
70	Neomicina + bacitracina, pomada 30g	TB	5.000
71	Nistatina susp oral 100.000 ui/ml frs 50ml	FR	400
72	Nitrofurantoína 100mg	CP	20.000
73	Nortriptilina, cloridrato 10mg, capsula	CP	10.000
74	Nortriptilina, cloridrato 75mg, capsula	CP	15.000
75	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15ml	FR	2.000
76	Periciazina 40 mg/ml sol or ct fr vd cgt x 20 ml	FR	1.000
77	Permetrina 50mg/ml loção (frasco 60ml)	FR	300
78	Pioglitazona 45mg	CO	2.000
79	Prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml solução oral 100ml	FR	200
80	Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral 60ml	FR	500
81	Prednisona 20mg	CO	40.000
82	Ranitidina 150mg	CO	30.000
83	Ranitidina 15mg/ml frasco 120ml	FR	200
84	Sais de reidratação oral 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20 g+g+g+g pó	EV	5.000
85	Sinvastatina 10 mg, comp	CO	50.000
86	Sinvastatina 20mg, comp.	CO	200.000
87	Sulfadiazina de prata 1% creme 400mg, pote	PE	300
88	Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30g	TU	1.000
89	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg + mg, comp	CO	20.000
90	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral (frasco 30ml)	FR	2.000
91	Sulfato Ferroso 40mg	CO	80.000
92	Tioridazina 25mg	CO	50.000
93	Tioridazina 100mg	CO	50.000
94	Trietanolamina + borato de 8-hidroxiquinolina gotas otológicas, frs 8ml	FR	500
95	Trifluoroperazina 5mg, comp.	CO	50.000



96	Valsartana 160mg	CO	2.000
97	Verapamil cloridrato 80 mg, comp.	CO	40.000

Medicamento sob demanda judicial

Item	Medicamentos	Und	Qtde
98	Cloridrato de Bupropiona 150mg	CO	2.000
99	Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 60	CO	1.980
100	Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30	CO	1.008
101	Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30	CO	1.008
102	Leuprorrelina 11,25mg - caixa com 1 frasco-ampola com pó para solução de uso intramuscular + ampola de diluente + 1 seringa + 2 agulhas. Volume líquido do diluente por unidade: 2,0 mL Peso líquido do pó liofilizado: 130,0 mg	AMP	3
103	Leuprorrelina 45mg - Acetato de leuprorrelina (seringa B). 45 mg* Excipientes (seringa A): diluente (sistema polimérico) ATRIGEL® com Metilpirrolidona e Poli (DI-lactídeo-coglicolídeo). * Equivalente a 41,7 mg de leuprorrelina base	AMP	3
104	Ritalina(metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30	CO	30.000
105	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg	CO	1.008
106	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg	CO	1.008
107	Somatropina 12ui - Po Liofilizado	FR	200

3. JUSTIFICATIVA:

Da necessidade

O presente ETP refere-se ao registro de preços para eventual aquisição, pelo prazo de 12 meses, de medicamentos visando o fornecimento necessários para a manutenção do atendimento da Farmácia Municipal.

O que se pretende com essa aquisição de medicamentos é garantir o acesso da população à assistência farmacêutica. A compra destes medicamentos é necessária para atendimentos a demandas agudas ou contínuas de pacientes atendidos em Santa Bárbara.

O instrumento norteador dessa aquisição é a RENAME - Relação Nacional De Medicamentos Essenciais - instrumento promotor do uso racional e lista orientadora do financiamento de medicamentos na assistência farmacêutica. A RENAME é elaborada atendendo aos princípios fundamentais do SUS, isto é, a universalidade, a equidade e a integralidade, configurando-se como a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população brasileira. Seus fundamentos estão estabelecidos em atos normativos pactuados entre as três esferas de gestão do SUS.



A PORTARIA Nº 3.047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2018.

A atualidade nos mostra que diversos acontecimentos refletem diretamente na oferta e na procura da população por medicamentos. Haja vista a pandemia provocada pelo novo coronavírus, que tem dificultado a importação de insumos para fabricação de medicamentos no Brasil. Os problemas decorrem do aumento da demanda mundial por alguns insumos e de barreiras impostas por países produtores no contexto da pandemia. O entrave pode afetar a indústria farmacêutica instalada no Brasil como um todo.

Cientes da possibilidade de desabastecimento de medicamentos essenciais e agravamento do quadro de saúde dos pacientes, esta aquisição visa ajustar nossos estoques de modo que os itens básicos continuem disponíveis em nossos estoques. Sendo assim, não é possível calcular uma demanda exata por medicamentos em um determinado município.

É importante salientar que gerir um sistema público de medicamentos é uma questão complexa, uma vez que a demanda por esses insumos varia conforme as patologias que acometem a população. Prova disso, foram as crises no sistema de saúde oriundas da febre amarela, do rompimento de barragens e mais recente emente a pandemia da COVID-19 e a Guerra entre a Rússia e a Ucrânia. Tudo isso nos mostra a imprevisibilidade de algumas demandas populacionais. Ainda há que se levar em conta as eventuais demandas judiciais que são apresentadas em desfavor do município e o presente processo dá-se em virtude de fracasso dos itens no processo licitatório nº 075/2023, PE nº 020/202.

Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Há que se reforçar que cabe ao Município, ao Estado e à União o financiamento dos itens do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que é a primeira linha de cuidado medicamentoso do sistema.

A pretensa contratação ainda encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, que aprova os critérios para definição de preços de produtos novos e novas apresentações de que trata o art. 7º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003;
- Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, sua aplicação, e altera a Resolução CMED nº. 2, de 5 de março de 2004;



- Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; e suas atualizações;
- Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude;
- Comunicado CMED nº 03, de 21 de maio de 2020, que divulga o novo rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP); e atualizações;
- Portaria GM/MS nº 3.047, de 28 de novembro de 2019, que aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020.

Da escolha da modalidade pregão

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns nos termos do Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, bem como da verificação da existência de Mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

Justificativa do Sistema de Registro de Preços

Conforme o art. 2º Decreto Municipal 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no município de Santa Bárbara:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV - Quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O item V corrobora a concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador pela observação do atendimento a Administração quando for incerto o momento do surgimento de determinada circunstância, ou quanto a impossibilidade da determinação precisa dos quantitativos referentes a esta condição.

Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para serviços de transporte é imprevisível, decorrente da variação da demanda de pacientes do SUS, convênios e outros que recebem alta hospitalar e que dependem de transporte para retorno ao domicílio.

Deve-se considerar que não há meio técnico para definir com precisão em que momento e em qual quantidade a demanda de cada paciente irá acontecer.

Ainda, destaca-se que o objetivo do registro de preços é selecionar objetos simples e padronizados capazes de atender demandas de diversas origens e em períodos de tempo distintos, conceito que corresponde ao tipo de serviço do objeto proposto.

Da licitação sem exclusividade para MPes

Observa-se que a lei complementar 123/06 amplia a participação das MPes nas licitação, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima do interesse Público. Dessa forma é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como a competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração.

Ainda, em observância a processos licitatórios anteriores, a realização da exclusividade para MPes não permite a participação de fabricantes de medicamentos, como é o caso das empresas Pratti Donaduzzi, Cristália, União Química, entre outras que são fornecedores regulares do município, por não se enquadrarem na legislação em questão.

Outro fato dá-se pois o julgamento das propostas baseia-se no preço de referência da Tabela CMED vigente. Empresas que se enquadram na Lei nº 123/06, não conseguem atingir o valor de referência da CMED, o que ocasiona em deserção da licitação, frustração de itens e a repetição do processo com grande possibilidade de fracasso por manter a exclusividade de participação.



4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

4.2. O material deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

4.3. Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

5. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Todas as notas fiscais deverão constar a marca, o número dos lotes correspondentes a todos os medicamentos, bem como o laudo técnico de cada um, conforme o caso.

5.2. Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

5.3. Os medicamentos deverão trazer em sua embalagem o registro do Ministério da Saúde.

5.4. Os medicamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Caso os medicamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.



5.9. Os pedidos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Gestor da ata de registro de preços

Nome: Wanessa de Lana Alves Resende

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Telefone: 3832-1700

Fiscal da ata de registro de preços

Nome: Lucinéia Maria Arantes

Cargo: Diretora

Telefone: (31) 3832-4822

a. Compete ao Gestor de Contrato acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

b. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

c. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

7. DOCUMENTAÇÃO

Habilitação

- a. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.
- b. Qualificação Técnica:
 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
 - Autorização de funcionamento da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia.

Proposta Comercial

Os licitantes, na descrição de sua proposta deverão indicar:

- a. Para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.
- a.1. O licitante deverá inserir a informação na plataforma de pregão eletrônico, no ato do preenchimento da proposta junto aos valores e marca ou em forma de anexo.
- a.2 No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa do Registro do produto emitido pela ANVISA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;
- 8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

8.9. A contratada deverá seguir as leis que regem o procedimento de dispensação: Lei nº: 5991/73, Resolução Anvisa-MS nº:10/01, Portaria 344/98, a Lei dos genéricos nº: 9787/99 e Boas Práticas de dispensação de medicamentos (Resolução CFF nº:357/01).

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será analisado conforme a Tabela CMED vigente no mês.

10.2 Na hipótese de a inexistência do medicamento estar com preço registrado em nenhum dos itens acima utilizar-se-á o PF (preço de fábrica) da lista 2 PMVG. O licitante deverá inserir na proposta inicial o número do ministério da saúde referente ao medicamento.

10.3 Na hipótese de o valor do orçamento ser menor que o valor da Tabela CMED vigente do mês, será considerado para critério de aceitabilidade, o valor da Tabela CMED.

10.4 Na proposta, para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão "Isento Registro".

11.SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

12.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15(quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30(trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

12.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

12.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.7. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 A ata de registro de preços deverá ter data de validade de 12 meses, a partir da data de assinatura prorrogáveis por igual período.

13.2 No caso de prorrogação da ata, o valor inicialmente acordado entre as partes poderá ser repactuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

13.3 Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura da ata de registro de preços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2023 e pela sua correspondente para o exercício 2024:

021001 10 303 00060 2 191 339091050000 DD 8275

021001 10 303 00060 2 191 339032010000 DD 8276

15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS:



15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOTE	ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	20933	10.000,00	CO	ACICLOVIR 200 MG	1,2153	12.153,0000
1	2	23141	10.000,00	CO	ACICLOVIR 400 - MG COMPRIMIDO	4,3988	43.988,0000
1	3	23142	500,00	TU	ACICLOVIR CREME 50 MG	18,1625	9.081,2500
1	4	7553	80.000,00	CO	ACIDO VALPROICO 250MG	0,4722	37.776,0000
1	5	9030	80.000,00	CO	ACIDO VALPROICO - 500MG	1,3223	105.784,0000
1	6	23145	600,00	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO	5,7128	3.427,6800
1	7	12312	1.000,00	CO	ALBENDAZOL 400MG	5,1065	5.106,5000
1	8	12342	5.000,00	CO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	6,0675	30.337,5000
1	9	12320	30.000,00	CO	AMIODARONA - 200MG	0,8889	26.667,0000
1	10	23146	5.000,00	FR	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP.	6,1040	30.520,0000
1	11	9743	50.000,00	CO	AMOXICILINA 500 MG	0,8555	42.775,0000
1	12	22830	30.000,00	CO	AMOXICILINA+CLAV.POT. 500+125	4,6310	138.930,0000
1	13	23148	500,00	FR	AMOXICILINA+CLAV.POT. 50+12,5	43,3500	21.675,0000
1	14	23150	200.000,00	CO	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	0,5418	108.360,0000
1	15	14903	50.000,00	CP	ATENSINA 0,200MG	1,1907	59.535,0000
1	16	14467	5.000,00	CP	AZATIOPRINA	2,2463	11.231,5000
1	17	20942	1.000,00	FR	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSAO	26,6554	26.655,4000
1	18	23153	500,00	AM	BENZILPENICILINA BENZATINA PO	13,6310	6.815,5000
1	19	8159	100.000,00	CO	BIPERIDENO (2MG)	0,4378	43.780,0000
1	20	15094	50.000,00	CO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	0,7731	38.655,0000
1	21	9744	300.000,00	CO	CARBAMAZEPINA - 200MG	0,6818	204.540,0000
1	22	8162	80.000,00	CO	CARBAMAZEPINA (400MG)	2,3692	189.536,0000
1	23	23155	100.000,00	CO	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG	1,4918	149.180,0000
1	24	9031	40.000,00	CO	CEFALEXINA - 500MG	2,1257	85.028,0000
1	25	20947	1.000,00	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO	33,5636	33.563,6000
1	26	12313	30.000,00	CO	CETOCONAZOL 200MG	1,6400	49.200,0000
1	27	14904	20.000,00	CP	CILOSTAZOL 100MG	0,5966	11.932,0000
1	28	14905	10.000,00	CP	CILOSTAZOL 50MG	0,4269	4.269,0000
1	29	10679	10.000,00	CO	CIMETIDINA - 200MG	1,0360	10.360,0000
1	30	13283	30.000,00	CP	CIPROFLOXACINO 500MG	2,6369	79.107,0000
1	31	4977	30.000,00	CO	CLOMIPRAMINA 25MG	1,0037	30.111,0000
1	32	20948	4.000,00	FR	CLORETO DE SODIO	21,0567	84.226,8000
1	33	9032	80.000,00	CO	CLORPROMAZINA - 25MG	0,3282	26.256,0000
1	34	7512	600,00	FR	CLORPROMAZINA 40MG C/20ML	9,0300	5.418,0000
1	35	23159	4.000,00	AM	DEXAMETASONA+TIAM+PIRI+CIANO	29,1617	116.646,8000
1	36	14907	600,00	BI	DEXAMETASONA CREME	6,3175	3.790,5000
1	37	20953	3.000,00	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	10,3746	31.123,8000
1	38	9034	20.000,00	CO	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	0,2702	5.404,0000
1	39	9383	20.000,00	CO	DIGOXINA 0,25MG	0,4337	8.674,0000
1	40	11340	50.000,00	CO	DOXAZOSINA 2 MG	1,4311	71.555,0000
1	41	23161	100,00	CO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.ORAL	5,4952	549,5200
1	42	9747	1.000,00	CO	ERITROMICINA - 500MG	2,7759	2.775,9000
1	43	22284	1.000,00	CO	ESPIRAMICINA	2,4867	2.486,7000



1	44	13954	150.000,00	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,3424	51.360,0000
1	45	29158	500,00	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML	5,5405	2.770,2500
1	46	23162	300,00	FR	FLUCINOLONA+POLI+NEOM+LIDOCAIN	14,4300	4.329,0000
1	47	9385	300.000,00	CO	FLUOXETINA - 20MG	0,9449	283.470,0000
1	48	23744	300,00	FR	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML	11,7250	3.517,5000
1	49	8835	30.000,00	CO	HALOPERIDOL 1MG	0,3261	9.783,0000
1	50	20962	1.000,00	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML	7,0020	7.002,0000
1	51	26104	60.000,00	CO	HIDRALAZINA 25 MG	0,3686	22.116,0000
1	52	26105	60.000,00	CO	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	0,5214	31.284,0000
1	53	20964	80.000,00	CO	IBUPROFENO 600 MG	1,0770	86.160,0000
1	54	20963	800,00	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML	13,4917	10.793,3600
1	55	7521	100.000,00	CO	IMIPRAMINA 25MG	0,6526	65.260,0000
1	56	4967	40.000,00	CO	LEVOMEPROMAZINA 25MG	0,5564	22.256,0000
1	57	23168	500,00	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	16,3827	8.191,3500
1	58	15102	500,00	TU	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	12,1045	6.052,2500
1	59	20438	1.000,00	FR	LORATADINA 1MG/ML	13,8240	13.824,0000
1	60	12358	50.000,00	CO	LORAZEPAN 2MG	0,7102	35.510,0000
1	61	8169	300.000,00	CO	METFORMINA (850 MG)	0,4333	129.990,0000
1	62	7115	30.000,00	CP	METILDOPA 250MG	1,0353	31.059,0000
1	63	1969	30.000,00	CP	METILDOPA 500 MG	1,3163	39.489,0000
1	64	23745	200,00	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML CLORID.	3,7805	756,1000
1	65	29174	200,00	AM	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL.INJETAVEL	0,6485	129,7000
1	66	22658	20.000,00	CO	METRONIDAZOL 250MG	2,7719	55.438,0000
1	67	23172	500,00	BI	METRONIDAZOL GELEIA C/APLICADO	60,7950	30.397,5000
1	68	23176	500,00	FR	MICONAZOL NITRATO 20MG/G LOCAO	19,7433	9.871,6500
1	69	23175	1.000,00	BI	MICONAZOL 20MG/G CRE.VAG.C/APL	15,9525	15.952,5000
1	70	30608	5.000,00	TU	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 30G	14,1900	70.950,0000
1	71	23178	400,00	FR	NISTATINA 1.000.000 UI/ML 50ML	15,7398	6.295,9200
1	72	23179	20.000,00	CP	NITROFURANTOINA 100 MG	0,4280	8.560,0000
1	73	8170	10.000,00	CP	NORTRIPTILINA (10MG)	1,0892	10.892,0000
1	74	8172	15.000,00	CP	NORTRIPTILINA (75MG)	1,5654	23.481,0000
1	75	23208	2.000,00	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML	6,8583	13.716,6000
1	76	29611	1.000,00	FR	PERICIAZINA40 MG/ML SOL OR CTRFVDCGT X 20 ML	22,0800	22.080,0000
1	77	26103	300,00	FR	PERMETRINA 50 MG/ML LOCAO	18,8225	5.646,7500
1	78	29613	2.000,00	CO	PIOGLITAZONA 45MG	5,5283	11.056,6000
1	79	23210	200,00	FR	PREDNISOLONA FOSF.SOD.1 MG/ML	10,6277	2.125,5400
1	80	23211	500,00	FR	PREDNISOLONA FOSF.SOD.3 MG/ML	11,6076	5.803,8000
1	81	24299	40.000,00	CO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	0,7737	30.948,0000
1	82	8174	30.000,00	CO	RANITIDINA (150MG)	1,2605	37.815,0000
1	83	22430	200,00	FR	RANITIDINA 15MG/ML 120ML	13,4475	2.689,5000
1	84	20987	5.000,00	EV	SAIS DE REIDRATACAO ORAL	2,1990	10.995,0000
1	85	22831	50.000,00	CO	SINVASTATINA 10 MG	0,2893	14.465,0000
1	86	23218	200.000,00	CO	SINVASTATINA 20 MG	0,7479	149.580,0000
1	87	23219	300,00	PE	SULFADIAZINA PRATA 1% - CREME	46,9534	14.086,0200
1	88	23220	1.000,00	BI	SULFADIAZINA PRATA 1% BISNAGA	15,3475	15.347,5000
1	89	29741	20.000,00	CO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	0,4396	8.792,0000
1	90	23199	2.000,00	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML	3,3765	6.753,0000
1	91	23221	80.000,00	CO	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIM.	0,1584	12.672,0000



1	92	12319	50.000,00	CO	TIORIDAZINA 25MG	0,9575	47.875,0000
1	93	14505	50.000,00	CO	TIORIDAZINA - 100MG	2,1408	107.040,0000
1	94	29614	500,00	FR	TRITANOLAMINA + BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA GOTAS OTOLÓGICAS, FRS 8ML	16,3350	8.167,5000
1	95	21040	50.000,00	CO	TRIFLUOROPERAZINA 5MG	0,7585	37.925,0000
1	96	20995	2.000,00	CO	VALSARTANA 160 MG	1,5797	3.159,4000
1	97	23226	40.000,00	CO	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	0,6864	27.456,0000
1	98	15399	2.000,00	CX	CLORIDRATO BUPROPIONA - 150MG	1,0588	2.117,6000
1	99	29618	1.980,00	CO	COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG CAP GEL DURA CTLIBPROLFRPLASOPC X 60	4,2377	8.390,6500
1	100	29619	1.008,00	CO	CONCERTA (METILFENIDATO)18 MG COM REVLIB PROL CTRPLASOPC X 30	7,5609	7.621,3900
1	101	29620	1.008,00	CO	CONCERTA (METILFENIDATO)36 MG COM REVLIB PROL CTRPLASOPC X 30	8,9835	9.055,3700
1	102	30611	3,00	AM	LEUPRORRELINA 11,25MG	1.971,9375	5.915,8100
1	103	30612	3,00	AM	LEUPRORRELINA 45MG	4.763,3160	14.289,9500
1	104	23231	30.000,00	CO	RITALINA (METILFENIDATO) 10MG	1,5841	47.523,0000
1	105	21553	1.008,00	CO	VENVANSE 30MG	12,6596	12.760,8800
1	106	21554	1.008,00	CO	VENVANSE 50MG	14,2895	14.403,8200
1	107	30992	FR	200	SOMATROPINA 12UI - PO LIOFILIZADO	R\$ 174,19	R\$ 34.838,00

Valor total estimado: R\$ 3.859.039,71 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos)



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de preço de medicamentos padronizados e não padronizados.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Wanessa de Lana Alves Rezende**, brasileira, residente e domiciliada -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão n.º ____/2023, Processo n.º ____/2023, homologada em .../.../2023, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde início do certame até entrega dos medicamentos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/2023 e vigorará até ____/____/2024.



3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela promitente compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.



5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

5.5. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.7. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.2. Obrigações da Contratada

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.



h) A contratada deverá seguir as leis que regem o procedimento de dispensação: Lei n°: 5991/73, Resolução Anvisa-MS n°:10/01, Portaria 344/98, a Lei dos genéricos n°: 9787/99 e Boas Práticas de dispensação de medicamentos (Resolução CFF n°:357/01).

6.2. Obrigações da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2023 e pela sua correspondente para o exercício 2024:

021001 10 303 00060 2 191 339091050000 DD 8275

021001 10 303 00060 2 191 339032010000 DD 8276

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

- a) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.
- b) O material deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n°, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Wanessa de Lana Alves Rezende

Secretária Municipal de Saúde



(31) 3832-1700/3832-1645/3832-1730

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Lucinéia Maria Arantes

Cargo: Diretora

Telefone: (31) 3832-4822

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da desta, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O Fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Todas as notas fiscais deverão constar a marca, o número dos lotes correspondentes a todos os medicamentos, bem como o laudo técnico de cada um, conforme o caso.
- b) Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.
- c) Os medicamentos deverão trazer em sua embalagem o registro do Ministério da Saúde.
- d) Os medicamentos serão recebidos:



* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f) Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

g) Caso os medicamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

i) Os pedidos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2023.



Wanessa de Lana Alves Rezende
Secretária de Municipal de Saúde
Promitente Compradora

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Promitente Fornecedora

Lucinéia Maria Arantes
Diretora
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: _____



ANEXO IV – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.